

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretária Municipal de Governo

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretária Municipal de Obras
MANOELA DE MORAES DA SILVA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretária Municipal de Meio Ambiente
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
CLÁUDIO VITÓRIO LEAL DIAS

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silva Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

titulares serem estagiários, estudantes e bacharéis.

Art. 5º - Compete aos Auxiliares o apoio total e irrestrito aos Assessores Jurídicos e Coordenadores Jurídicos no controle dos processos administrativos e judiciais e ainda, no atendimento ao público em assuntos inerentes a Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º - Compete aos Assistentes o cumprimento de suas funções trazidas na Lei Municipal nº 625, de 18 de janeiro de 2002 – Anexo I, colaborando com os titulares nos demais cargos da estrutura, sempre em serviços de assistência, colaboração e apoio.

Art. 7º - Todos os cargos da estrutura ora regulamentada, estão hierarquicamente subordinados ao Procurador Geral do Município e este ao Chefe do Executivo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação, face a urgência, independentemente de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Barra do Piraí, 24 de dezembro de 2008.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

HEITOR FAVIERI FILHO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 450/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Plenário do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – CMDCA/BP, em Assembléia Ordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 13 e parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 19 de 19/11/1992, os seguintes membros (titulares e suplentes) para a Gestão 2009/2010, com vigência a partir da eleição do referido Conselho ocorrida em 23/12/2008.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

□ Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Alexandra Martins Ripardo
Suplente: Angela Maria dos Santos Dutra

□ Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Peter Paulo de Castro Holzwarth
Suplente: Telma Dias Nogueira

□ Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Nívia Janéti de Souza
Suplente: Kátia Santiago Bueno

□ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Wagner Gonzaga Coutinho
Suplente: Alberto Salgado Lootens

□ Secretaria Municipal de Administração
Titular: Maria Aparecida Guimarães
Suplente: Valdecir Groetares Pegas

REPRESENTARES DA SOCIEDADE CIVIL

□ APAE e PESTALOZZI
Titular: Ricardo Alexandre Coelho da Silva
Suplente: Gabriela Delgado Figueiredo

□ PASTORAL DA CRIANÇA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - FAMOR
Titular: Márcia de Barros Nunes
Suplente: Luiz Antonio Rocha

□ CLUBE DE SERVIÇOS – ROTARY CLUB EACAC
Titular: Paulo Hermenegildo Rodrigues
Suplente: João Paulo Pereira da Silva

□ ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS E SINDICATOS - CRESS
Titular: Ana Carolina Ávila Martins Cardoso
Suplente: Eduardo Alcon Méier

□ SOS – SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS E CASA DA JUVENTUDE
Titular: José Maria Teixeira Guimarães
Suplente: Rosane Batalha Nunes

Art. 2º – Retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/12/2008, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2008

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 052/CMAS/08 AMSD, datado de 02 de dezembro de 2008,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BP para o biênio 2008/2010, composto pelos membros a seguir relacionados:

Cláudia Mello Gabriel – Presidente;
Edmilson Marques de Farias – Vice-Presidente;
André Felipe Leite de Oliveira – Secretário Geral;
Gilvane Mazza Ribeiro – Secretário Adjunto

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Reg. às fls. do livro próprio.
Smg/ebmp.

PORTARIA Nº 452/2008

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 782, de 14 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Admitir, a partir desta data, a servidora **ANA LUCIA VIEIRA DA CUNHA**, para o cargo de Bióloga, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2003.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo nº 220/2008 – SMRH / 642/2008/SMS
Regs. às fls. do livro próprio

PORTARIA Nº 453/2008

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o expediente datado de 22 de dezembro de 2008, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, então instruindo o Processo Administrativo nº 19.181, de 24 de dezembro de 2009;

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável

Valdenir de Souza

Matr. 15372/94 MT

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

CONSIDERANDO que os atos administrativos de admissão e demissão devem ser consagrados para sua legitimação;

CONSIDERANDO que à época do pedido de demissão da servidora, por um lapso do departamento competente, não foi lavrado o competente ato;

CONSIDERANDO que este lapso não gerou qualquer prejuízo ao erário público traduzindo-se em uma mera irregularidade;

CONSIDERANDO que esta irregularidade só foi detectada nesta data, pelo departamento de origem;

CONSIDERANDO finalmente, a obrigatoriedade legal de legitimar tais atos e ainda, comunicar através do SIGFIS o órgão fiscalizador externo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a demissão, a pedido da servidora Rosilda Amorim Neves, matrícula 0075, no cargo de Escrituraria, desde 01 de novembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2002, para correção funcional.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

A D M I N I S T R A Ç Ã O

ORDENS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

Amparadas pelo Artigo 64 do Decreto nº 062/2005

1 – DA SUBSTITUIÇÃO DO AUXILIAR

A substituição de um auxiliar por outro, dar-se-á, somente após um período mínimo de 3 (três) meses do substituível na função, salvo nos casos especiais (que serão analisados pelo DEMUTRAN), doença ou óbito.

2 – DA SUBSTITUIÇÃO DE CARRO PARA REPARO

Toda vez que houver necessidade de afastamento do ponto, por motivo de reparos no carro oficial (art.28), o permissionário poderá colocar um carro substituto, desde que solicite, previamente, ao DEMUTRAN, à autorização para tal fim. Findo o prazo, antes de retornar, terá a mesma atitude, porém com a obrigatoriedade de apresentar para comprovação e arquivamento, a nota fiscal (original) da empresa ou do profissional habilitado, responsável pelos serviços prestados.

3 – DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÕES

A solicitação de quaisquer documentos de interesse do permissionário, o próprio deverá proceder da seguinte forma:

- a) Dirigir – se, primeiramente, a sede da Prefeitura para o preenchimento do formulário (Requerimento Unificado), solicitando o documento desejado;
- b) Pagar a taxa de expediente (será emitido um protocolo de abertura de processo);
- c) Apresentar o protocolo ao funcionário do DEMUTRAN para que seja confeccionado o documento;
- d) Aguardar a chegada do processo no DEMUTRAN para que seja entregue o documento solicitado

4 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DEMUTRAN PARA DOCUMENTAÇÃO

DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
Segunda-feira à sexta-feira	08:30h às 11:00h / 13:00h às 16:00h
Sábado	09:00 h às 14:00 h

ATENÇÃO: NÃO ATENDEREMOS FORA DO HORÁRIO ACIMA ESPECIFICADO

5 – DA AUSÊNCIA NA VISTORIA

Ao expirar o prazo legal, o permissionário, caso não tenha feito a vistoria, não poderá exercer a função até regularização da situação. Para tanto, deverá apresentar suas justificativas por meio do Requerimento Unificado, na Prefeitura, solicitando “VISTORIA FORA DO PRAZO”. O retorno à atividade se dará,

somente após a análise e parecer final do órgão competente (DEMUTRAN).

Os faltosos estão sujeitos as seguintes sanções previstas em lei(DEC.062/05):

INFRAÇÃO – art.56 linha a) – Não cumprimento de editais, avisos, ordens de serviço ou instrução.

SANSÃO – ART.56 Caput - ...penalidade grave fixada em 120 **UFIR** ... apreensão e remoção do veículo ao depósito público municipal até sanada a irregularidade.

INFRAÇÃO – art.60 – Não apresentar o carro para a vistoria, no prazo legal estabelecido.

SANSÃO – ART.60 - ... são casos de cassação do Alvará de Licença...

□ Estaremos a disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Celso Ideo da Silva Manso
Diretor da Divisão de Transportes

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº99/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA JORNALÍSTICADIARIO DO VALE LTDA.

OBJETO - SUPLEMENTAÇÃO DE VALOR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - PROCESSO Nº10555/2008, PARÁGRAFO 1º DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR – R\$4.500,00 (QUATRO MILE QUINHENTOS REAIS).
RECURSOS - 2 0 . 0 2 . 0 4 . 1 2 2 . 0 0 0 3 . 2 . 0 2 8 - 3.3.90.39.01.00.00.00.0000
ASSINADO – 16/12/2008

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2006 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E JOSÉ MARIA DE MELLO.

OBJETO – ESTENDER A VIGÊNCIA DO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - PROCESSO Nº17950/2008, ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
PRAZO – PERÍODO DE 01/01/2009 À 31/03/2009.
VALOR GLOBAL – R\$36.987,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS).
RECURSOS - 2 0 . 1 1 . 1 2 . 3 6 5 . 0 0 0 6 . 2 . 0 0 9 - 3.3.90.36.01.00.00.00.0000 (248).
ASSINADO – 23/12/2008

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16260/2008

Tendo em vista a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ - Processo nº 241.653-08/08, o Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público a reabertura do prazo da licitação sob a modalidade de Concorrência tendo como objeto prestação de serviços, no âmbito do Município, com coleta e transporte de resíduos sólidos (classes: domiciliares, comercial, de saúde e de logradouros públicos), incluindo manutenção e controle do aterro controlado (vazadouro de lixo), concomitantemente com operação, para o dia 26/02/2009 às 10:00 horas do tipo **MENOR PREÇO**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 232 e 310, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira, onde os Editais estarão disponíveis, com as devidas alterações.

MEMORANDO DRI nº 376 de 29/12/2008

DE : DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA E RECUPERAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ASSUNTO : PUBLICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS.

Encaminho a V. Sª, relação de Autos de Infração e Notificações de Lançamentos expedidos pelo Departamento de Recuperação Imobiliária (DRI), referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2008, para publicação.

AUTO	INFRAÇÃO	PROCESSO
001	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13738/2008
002	ART.30,I da LM 379/97	13035/2008
003	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13738/2008
004	ART.30,I e 31 da LM 379/97	70056/2008
005	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13036/2008
006	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13039/2008
007	ART.30,I da LM 379/97	13042/2008
008	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13021/2008
009	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13025/2008
NOTIFICAÇÃO	INFRAÇÃO	PROCESSO
252	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12816/2008
253	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12817/2008
254	ART.30,I da LM 379/97	12818/2008
255	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12819/2008
256	ART.30,I da LM 379/97	12820/2008
257	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12821/2008
258	ART.30,I da LM 379/97	12822/2008
259	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12823/2008
260	ART.30,I da LM 379/97	12824/2008
261	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12827/2008
262	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12828/2008
263	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12829/2008
264	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12830/2008
265	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12831/2008
266	ART.30,I da LM 379/97	12832/2008
267	ART.30,I e 31 da LM 379/97	14285/2008
268	ART.30,I da LM 379/97	12834/2008
269	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12835/2008
270	ART.30,I da LM 379/97	12843/2008
271	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12845/2008
272	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12846/2008
273	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12847/2008
274	ART.30,I da LM 379/97	12848/2008
275	ART.30,I da LM 379/97	12849/2008
276	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12850/2008
277	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12851/2008
278	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12852/2008
279	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12853/2008
280	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13578/2008
281	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12854/2008
282	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12855/2008
283	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12856/2008
284	ART.30,I da LM 379/97	13014/2008
285	ART.30,I e 31 da LM 379/97	12857/2008
286	ART.30,I da LM 379/97	13449/2008
287	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13016/2008
288	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13019/2008
289	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13021/2008
290	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13023/2008
291	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13025/2008
293	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13027/2008
294	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13034/2008
295	ART.30,I da LM 379/97	13035/2008
296	ART.30,I da LM 379/97	13036/2008
297	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13039/2008
298	ART.30,I da LM 379/97	13042/2008
299	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13101/2008
300	ART.30,I e 31 da LM 379/97	14286/2008

301	ART.30,I e 31 da LM 379/97	14287/2008
302	ART.30,I e 31 da LM 379/97	14288/2008
303	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13102/2008
304	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13579/2008
305	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13104/2008
306	ART.30,I da LM 379/97	13106/2008
307	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13108/2008
308	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13121/2008
309	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13122/2008
310	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13127/2008
311	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13130/2008
312	ART.30,I da LM 379/97	13157/2008
313	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13132/2008
314	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13133/2008
315	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13134/2008
316	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13136/2008
317	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13137/2008
318	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13138/2008
319	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13139/2008
320	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13464/2008
321	ART.30,I da LM 379/97	13469/2008
322	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13472/2008
323	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13473/2008
324	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13475/2008
325	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13476/2008
326	ART.30,I da LM 379/97	14076/2008
327	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13477/2008
328	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13479/2008
329	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13480/2008
330	ART.30,I da LM 379/97	13482/2008
331	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13483/2008
332	ART.30,I e 31 da LM 379/97	14290/2008
333	ART.30,I e 31 da LM 379/97	14292/2008
334	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13484/2008
335	ART.30,I da LM 379/97	13485/2008
336	ART.30,I e 31 da LM 379/97	14386/2008
337	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13610/2008
338	ART.30,I da LM 379/97	13582/2008
339	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13608/2008
340	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13585/2008
341	ART.30,I da LM 379/97	13587/2008
342	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13588/2008
343	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13593/2008
344	ART.30,I da LM 379/97	13594/2008
345	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13611/2008
346	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13597/2008
347	ART.30,I da LM 379/97	14293/2008
348	ART.30,I da LM 379/97	13612/2008
349	ART.30,I da LM 379/97	13599/2008
350	ART.30,I da LM 379/97	13487/2008
352	ART.30,I e 31 da LM 379/97	14183/2008
353	ART.30,I da LM 379/97	14512/2008
354	ART.30,I e 31 da LM 379/97	13734/2008
355	ART.30,I da LM 379/97	13453/2008
357	ART.30,I e 31 da LM 379/97	14374/2008
365	ART.30,I da LM 379/97	14513/2008
402	ART.30,II da LM 379/97	16907/2008
403	ART.30,II da LM 379/97	16908/2008
404	ART.30,II da LM 379/97	16909/2008
405	ART.30,II da LM 379/97	16910/2008
406	ART.30,II da LM 379/97	16911/2008
407	ART.30,II da LM 379/97	16912/2008
408	ART.30,II da LM 379/97	16913/2008
409	ART.30,II da LM 379/97	16914/2008
410	ART.30,II da LM 379/97	16915/2008
411	ART.30,II da LM 379/97	16925/2008
412	ART.30,II da LM 379/97	16927/2008
413	ART.30,II da LM 379/97	16928/2008
414	ART.30,II da LM 379/97	16931/2008

415	ART.30,II da LM 379/97	16932/2008
416	ART.30,II da LM 379/97	16933/2008
417	ART.30,II da LM 379/97	16934/2008
418	ART.30,II da LM 379/97	16935/2008
419	ART.30,II da LM 379/97	16936/2008
420	ART.30,II da LM 379/97	16937/2008
421	ART.30,II da LM 379/97	16938/2008
422	ART.30,II da LM 379/97	16939/2008
423	ART.30,II da LM 379/97	16940/2008
424	ART.30,I e 31 da LM 379/97	17152/2008
425	ART.30,II da LM 379/97	18955/2008
427	ART.30,I e 31 da LM 379/97	18256/2008
428	ART.30,I e 31 da LM 379/97	18257/2008
429	ART.30,II da LM 379/97	18657/2008
430	ART.30,II da LM 379/97	18661/2008
431	ART.30,II da LM 379/97	18664/2008
432	ART.30,II da LM 379/97	18665/2008

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 126/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13947/2008**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica revogado o processo licitatório, modalidade Carta Convite nº. 126/2008, que tem por objeto a **OBRA DE DRENAGEM NA RUA A – BAIRRO SÃO LUIZ DA BARRA – DISTRITO CALIFÓRNIA – BARRA DO PIRAÍ - RJ**, e o faz com base no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, por razões de interesse público fundamentado no processo.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 142/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10660/2008**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica revogado o processo licitatório, modalidade Carta Convite nº. 142/2008, que tem por objeto a **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE VIGA DE TRAVAMENTO, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E CONSTRUÇÃO DE GUARDA-CORPO NA AVENIDA VERA CRUZ – BAIRRO MARACANÃ – BARRA DO PIRAÍ - RJ**, e o faz com base no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, por razões de interesse público fundamentado no processo

F A Z E N D A

EDITAL Nº. 006/2008

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Sr. Francisco de Oliveira Cruz, juntamente com o Diretor de Receita Mobiliária e Recuperação, Sr. Peter Paulo C. Holzwarth, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste edital, a relação de Autos de Infração emitidos pelo Departamento de Receita Mobiliária no exercício de 2008.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA – ISSQN	
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.	INFRAÇÃO
001	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM
002	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM
003	Art. 46,E L, 49 da LM 379/97 CTM
004	Art. 137,incisos I,ALINEA A DA LM 379/97 CTM
005	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM
006	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM C/C ART. 39,§§1º E 2º DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
007	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM C/C ART. 39,§§1º E 2º DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
008	Art. 59 C/C ART. 49, III, DA DA LM 379/97 CTM
009	Art. 46,E L, 49 da LM 379/97 CTM
010	ART. 50, § 2º DA LM 379/97 CTM ART. 24, INCISO IV E ART. 39, §§ 1º E 2º DO DM Nº 096/05 REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO FISCAL.
011	ART. 137,INCISO I, ALINEA A DA LM 379/97 CTM
012	ART. 59 C/C ART. 49, III E ART. 46, INC. I,II,IV E §§, DA LM 379/97 CTM

013	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM C/C ART. 39,§§1º E 2º DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
014	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
015	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM C/C ART. 39,§§1º E 2º DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
016	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM C/C ART. 11,INC. II §2º DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
017	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
018	ART. 50, §§1º E 2º DA LM 379/97 CTM C/C ART. 39, §§ 1º E 2º DO DM Nº 096/05 REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO FISCAL
019	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM C/C ART. 11,INC. II §2º DECRETO MUNICIPAL 096/2005
020	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
021	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
022	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM C/C ART. 39,§§1º E 2º DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
023	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
024	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
025	ART. 59 C/C ART. 49, III E ART. 46, INC. IV, VII E §§, DA LM 379/97 CTM
026	ART. 59 C/C ART. 49, III E ART. 46, INC. IV, VII E §§, DA LM 379/97 CTM
027	Art. 50, §§ 1º E 2º, da LM 379/97 CTM C/C ART. 24,INC. III DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
028	Art. 46,E L, 49 da LM 379/97 CTM
029	ART 97,CAPT E 2º C/C ART. 148 DA LM 379/97
030	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
031	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
032	ART. 40, §§ 3º E 6º LM 379/97
033	ART. 40, §§ 3º E 6º LM 379/97
034	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
035	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
036	ART. 50, §§1º E 2º DA LM 379/97 CTM C/C ART. 39, §§ 1º E 2º DO DM Nº 096/05 REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO FISCAL
037	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM C/C ART. 11,INC. II §2º DECRETO MUNICIPAL 096/2005
038	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
039	Art. 46,E L, 49 da LM 379/97 CTM
040	ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
041	ART. 50, §§1º E 2º DA LM 379/97 CTM C/C ART. 39, §§ 1º E 2º DO DM Nº 096/05 REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO FISCAL
042	ART. 59 C/C ART. 49, III E ART. 46, INC. IV, VII E §§, DA LM 379/97 CTM
043	ART. 59 C/C ART. 49, III E ART. 46, INC. IV, VII E §§, DA LM 379/97 CTM
044	ART. 59 C/C ART. 49, III E ART. 46, INC. IV, VII E §§, DA LM 379/97 CTM
045	ART. 59 C/C ART. 49, III E ART. 46, INC. IV, VII E §§, DA LM 379/97 CTM
046	ART. 12 DA LM 039/1992 C/C ART. 59 C/C ART. 49, III, DA LM 379/97 CTM
047	ART. 59 C/C ART. 49, III E ART. 46, INC. IV, VII E §§, DA LM 379/97 CTM
048	Art. 50, § 1º E 2º, da LM 379/97 CTM C/C ART. 39,§§1º E 2º DECRETO MUNICIPAL 096/2005.
049	ART. 59 C/C ART. 49, III E ART. 46, INC. IV, VII E §§, DA LM 379/97 CTM
050	ART. 59 C/C ART. 49, III E ART. 46, INC. IV, VII E §§, DA LM 379/97 CTM

Barra do Piraí, 29 de dezembro de 2008

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário de Fazenda

Peter Paulo C. Holzwarth
Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação

C O M U N I C A D O

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
COTA FEX	22.186,63	26/12/2008
REC. HIDRICOS	13.913,47	26/12/2008
COTA FEX	57.990,94	29/12/2008
TOTAL	94.091,04	

Barra do Piraí, 29 de dezembro de 2008.

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
FUNDEB	104.098,99	30/12/2008
REC. HIDRICOS	89.917,17	30/12/2008
FPM	459.359,29	30/12/2008
TOTAL	653.375,45	

Barra do Piraí, 30 de dezembro de 2008.

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

S A Ú D E

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº17/2007 que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A CLINICA DR. PAULO SARQUIS AIEX LTDA.** Oriundo do processo nº525/2007

OBJETO – O presente termo aditivo tem por finalidade reduzir a vigência do Primeiro Termo Aditivo, passando-se para 31 de dezembro de 2008, bem como suplementar o valor primitivo em 25%, conforme faculta a legislação vigente.

FUNDAMENTO – Os recursos orçamentários para atendimento da despesa prevista no presente termo, correrão à conta da rubrica funcional nº30.04.10.302.0001.2.121 – 3.3.90.39.00.00.00.0020. empenho nº1943/2008 no valor de R\$10.000,00(dez mil reais)

PRAZO – até 31 de dezembro de 2008.

VALOR GLOBAL – Dá-se ao presente termo o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

ASSINADO – em 18 de dezembro de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 29 de dezembro de 2008.

João Antonio Camerano Neto
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Nº64/08

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONDOMÍNIO DE FINANÇAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE - ACS

Atividade: Manutenção de Unidades de Atenção Básica - Saúde - ACS

Compartilha	Valor	Data de Pagamento								
11.188	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ACS

Atividade: Manutenção de Unidades de Atenção Básica - Saúde - ACS

Compartilha	Valor	Data de Pagamento								
11.188	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ACS

Atividade: Manutenção de Unidades de Atenção Básica - Saúde - ACS

Compartilha	Valor	Data de Pagamento								
11.188	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ACS

Atividade: Manutenção de Unidades de Atenção Básica - Saúde - ACS

Compartilha	Valor	Data de Pagamento								
11.188	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ACS

Atividade: Manutenção de Unidades de Atenção Básica - Saúde - ACS

Compartilha	Valor	Data de Pagamento								
11.188	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008	94.121	30/12/2008

GABINETE DO SECRETÁRIO, 29 de dezembro de 2008.

João Antonio Camerano Neto
Secretário Municipal de Saúde

EDUCAÇÃO E DESPORTO

DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2008 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: INSTITUI NORMAS E DIRETRIZES CURRICULARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE BARRA DO PIRAI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Que o Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí foi implantado no ano de 2000;
- Que a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos já ocorre na Rede Municipal desde o ano de 2000;
- Que incumbe legalmente ao Município a tarefa de elaborar e executar a política educacional e estabelecer normas complementares para seu Sistema de Ensino.

DELIBERA:

Artigo 1º - As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverão pautar-se pelas Matrizes Curriculares proposta pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e constantes no Regimento Escolar.

I - O Ensino Fundamental deve ter a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos.

Artigo 2º - O Ensino Fundamental de nove anos, de acordo com as Leis 9.394 / 96, 10.172 / 2001, 11.114/2005, 11.274/2006 e com fundamento na Resolução CNE/CEB nº 03/2005, deverá priorizar:

- I** - A Inclusão dos alunos de seis anos de idade, no Ensino Fundamental;
- II** - Uma ação direcionada para o desenvolvimento do processo de alfabetização dos alunos
- III** - Organização dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Artigo 3º - A nova organização do Ensino Fundamental estrutura-se em cinco anos iniciais e quatro anos finais;

Parágrafo Único – Serão feitas as adequações necessárias à implantação da lei, tais como organização do Ensino Fundamental quanto ao tempo, nomenclatura, espaço, currículo, recursos didáticos e estudos.

Artigo 4º - A organização do Ensino Fundamental em nove anos adota a seguinte nomenclatura:

Nível de Ensino	Etapas de Ensino	Faixa Etária	Duração
Ensino Fundamental	Anos Iniciais – 1º ao 5º ano de escolaridade	De 06 anos a 10 anos	5 anos
	Anos Finais – 6º ao 9º ano de escolaridade	De 11 anos a 14 anos	4 anos
		De 06 anos a 14 anos	9 anos

Artigo 5º - O Ensino Fundamental deve garantir a política educacional diversificada e concebida de modo que educação não seja um fator suplementar da exclusão social.

Artigo 6º - O ambiente educativo deve estar em constante transformação de modo que o indivíduo ao longo de sua vida possa tirar melhor proveito.

Artigo 7º - O domínio dos instrumentos essenciais à aprendizagem para a vida, será adquirido através da leitura, da escrita, da expressão oral, do conteúdo compatível com o nível de estudo, da capacidade de solucionar problemas e elaborar projetos de intervenção na realidade, aplicando as competências e habilidades adquiridas, focalizando em especial:

I – Aprender a conhecer → Saber selecionar e integrar os elementos de uma cultura geral, visão crítica. Ser capaz de aprender a aprender ao longo de toda a vida;

II – Aprender a fazer → Desenvolver a competência do saber, relacionar-se com o grupo, resolver problemas e adquirir qualificação profissional;

III – Aprender a viver com os outros → Fortalecimento de identidade, respeitando a dos outros. Desenvolvimento da compreensão do outro, interdependência e realização de projetos comuns.

IV – Aprender a ser → Poder agir com autonomia e personalidade, expressando opiniões e as responsabilidades pessoais.

Artigo 8º - A organização escolar do Ensino Fundamental será efetivada em anos, com base na idade, na competência, em outros critérios ou por forma diversa da organização, sempre que o processo de aprendizagem assim o requerer e conste no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico.

Artigo 9º - O primeiro ano é destinado aos alunos que ingressaram no Ensino Fundamental aos 06 (seis) anos de idade, de acordo com a lei vigente.

Artigo 10 - As escolas deverão estabelecer como norteadores de suas ações pedagógicas:

- a) Os princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum e ao próximo;
- b) Os princípios dos direitos e deveres no exercício da cidadania, da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- c) Os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Artigo 11 - As escolas deverão reconhecer que as aprendizagens são constituídas pela interação dos processos de conhecimento com os de linguagem e os afetivos, em consequência das relações entre as distintas identidades de vários participantes do contexto escolar e comunitário.

Artigo 12 - Em todas as escolas deverá ser garantida a igualdade da ação pedagógica na diversidade, devendo a base comum e sua parte diversificada integrar-se em torno do paradigma curricular, visando estabelecer a relação entre a educação fundamental e:

a) A vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos como:

- 1) a saúde
- 2) a sexualidade
- 3) a vida familiar e social
- 4) o meio ambiente
- 5) o trabalho
- 6) a ciência e a tecnologia
- 7) o turismo e a cultura
- 8) as linguagens

b) As áreas de conhecimento:

- 1) Língua Portuguesa
- 2) Matemática
- 3) Ciências Naturais
- 4) Geografia
- 5) História
- 6) Língua Estrangeira
- 7) Arte
- 8) Educação Física
- 9) Ensino Religioso (na forma do Art. 33 da Lei 9.394/96 alterado pela Lei nº 9.475/97).

Artigo 13 – Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) a carga horária será de 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar.

Artigo 14 – Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) a carga horária será de 06 (seis) tempos de aulas presenciais, de 50 (cinquenta) minutos cada tempo, com um intervalo de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo Único: No curso noturno a carga horária

será de 05 (cinco) tempos de aulas presenciais, de 50 (cinquenta) minutos cada tempo, com um intervalo de 10 (dez) minutos.

Artigo 15 – Os professores que atuarão na parte diversificada da Matriz Curricular só poderão assumir se não houver carência em sua área de formação.

Artigo 16 - No Ensino Fundamental Regular, as áreas de conhecimento serão trabalhadas sob a forma de atividades integradas, garantindo a interdisciplinaridade.

Artigo 17 - A Educação Física será ministrada por professores habilitados.

Artigo 18 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 15 de dezembro de 2008.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS :

Edneia da Silva Raymundo
Francisco José Lacerda Gonzaga
Maria Cláudia Souza da Gama Furtado
Toni Albex Celestino
Vânia Silva Lisbôa
Vera Lúcia Ferreira Brandão
Vitor Alexandre Taranto Galhardo
Zélia Dinéia Cristiano Teodoro - Relatora

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade em 15 de dezembro de 2008.

Sala das Sessões, Barra do Piraí, 15 de dezembro de 2008.

**ROSANA CRISTINA MOUFRON DA SILVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

**PARECER CME Nº 02/2008
DE 27 DE OUTUBRO DE 2008.**

APROVA AS ALTERAÇÕES NA MATRIZ DO ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAI.

HISTÓRICO:

A Senhora Secretária Municipal de Educação e Desporto de Barra do Piraí, Professora Anna Maria de Azevedo Silva Rothe, encaminha para aprovação do Conselho Municipal de Educação, a nova Matriz Curricular para o Ensino Médio da Rede Municipal, instituída pela Resolução SMED nº 01/2008, a vigorar a partir de 2009, de acordo com a alteração na Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, introduzida pela Lei nº 11.684/2008.

VOTO DO RELATOR:

Considerando o atendimento à legislação vigente com a inclusão da Filosofia e da Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do Ensino Médio, estando ainda de acordo com a realidade da Rede Municipal, voto favoravelmente à aprovação da Matriz Curricular para o Ensino Médio a vigorar a partir do ano letivo de 2009.

Barra do Piraí, 13 de outubro de 2008.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS :

Edneia da Silva Raymundo
Francisco José Lacerda Gonzaga
Magda Dias Cerqueira
Maria Cláudia Souza da Gama Furtado
Toni Albex Celestino
Vera Lúcia Ferreira Brandão
Vitor Alexandre Taranto Galhardo
Zélia Dinéia Cristiano Teodoro - Relatora

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

O presente Parecer foi aprovado em 27 de outubro de 2008..

Sala das Sessões, Barra do Piraí, 13 de outubro de 2008.

**ROSANA CRISTINA MOUFRON DA SILVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER CME Nº 03/2008
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.**

ORIENTAÇÕES SOBRE OS TRÊS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS.

I - HISTÓRICO:

A Secretária Municipal de Educação e Desporto de Barra do Piraí, Professora Anna Maria de Azevedo Silva Rothe, tendo em vista o grande destaque que vem sendo dado ao tema pelo Ministério de Educação, solicitou deste colegiado em 01/11/2008, um pronunciamento sobre o Ensino Fundamental de nove anos. Cita que embora a Rede Municipal já o adote desde o ano de 2000, ainda se verifica a ocorrência de algumas dúvidas, especialmente sobre o tratamento pedagógico a ser oferecido às crianças dos três anos iniciais do Ensino Fundamental. A solicitação destaca, principalmente, problemas que vêm sendo constatados no campo da avaliação, tais como:

a) Inobservância de alguns princípios necessários para assegurar a aprendizagem com qualidade;

b) Realização da avaliação desconsiderando que esses três anos iniciais devem constituir-se em período destinado à construção de conhecimentos que solidifiquem o processo de alfabetização e de letramento;

c) Procedimentos de avaliação que desconhecem a necessidade de se trabalhar pedagogicamente nesses anos para o desenvolvimento das diversas formas de expressão das crianças, ignorando que algumas necessitam de mais de duzentos dias letivos para sua alfabetização e letramento, em conjunto com outras áreas do conhecimento.

A solicitação foi encaminhada às Comissões de Planejamento, Legislação e Normas e de Ensino Fundamental, que em reuniões ordinárias e extraordinárias procederam aos estudos da legislação e textos pertinentes que originaram o presente parecer.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, parece-nos imprescindível reafirmar alguns princípios e normas e esclarecer aspectos sobre os quais ainda ocorrem controvérsias ou inadequação dos procedimentos pedagógicos recomendados para a faixa etária dos seis aos oito anos.

1 – O Ensino Fundamental ampliado para nove anos de duração é um novo Ensino Fundamental, que exige um projeto político-pedagógico próprio para ser desenvolvido em cada escola.

2 – O Ensino Fundamental de nove anos, de matrícula obrigatória para crianças a partir dos seis anos – completos ou a completar até o início do ano letivo – deverá ser adotado por todos os sistemas de ensino, até o ano letivo de 2010, o que significa dizer que deverá estar planejado e organizado até 2009, para que ocorra sua implementação no ano seguinte.

3 – A organização do Ensino Fundamental com nove anos de duração supõe, por sua vez, a reorganização da Educação Infantil, particularmente da Pré-Escola, destinada, agora, a crianças de 4 e 5 anos de idade, devendo ter assegurada a sua própria identidade.

4 – O antigo terceiro período da Pré-Escola não pode se confundir com o primeiro ano do Ensino Fundamental, pois esse primeiro ano é agora parte integrante de um ciclo de três anos de duração, que poderíamos denominar de “ciclo da infância”.

5 – Mesmo que o sistema de ensino ou a escola, desde que goze desta autonomia, faça a opção pelo sistema seriado, há necessidade de se considerar esses três anos iniciais como um bloco pedagógico ou ciclo seqüencial de ensino.

6 – Admitir-se-á, entretanto, nos termos dos artigos 8º, 23 e 32 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), o desdobramento do Ensino Fundamental em ciclos, no todo ou em parte.

7 – Os três anos iniciais são importantes para a qualidade da Educação Básica: voltados à alfabetização e ao letramento, é necessário que a ação pedagógica assegure, nesse período, o

desenvolvimento das diversas expressões e o aprendizado das áreas de conhecimento estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

8 – Dessa forma entende-se que a alfabetização dar-se-á nos três anos iniciais do Ensino Fundamental.

9 – A avaliação, tanto no primeiro ano do Ensino Fundamental, com as crianças de seis anos de idade, quanto no segundo e no terceiro anos, com as crianças de sete e oito anos de idade, tem de observar alguns princípios essenciais:

9.1 – A avaliação tem de assumir forma processual, participativa, formativa, cumulativa e diagnóstica e, portanto, redimensionadora da ação pedagógica;

9.2 – A avaliação nesses três anos iniciais não pode repetir a prática tradicional limitada a avaliar apenas os resultados finais traduzidos em notas ou conceitos;

9.3 – A avaliação, nos três anos iniciais, não pode ser adotada como mera verificação de conhecimentos visando ao caráter classificatório;

9.4 – É indispensável à elaboração de instrumentos e procedimentos de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;

9.5 – A avaliação, nesse período, constituir-se-á, também, em um momento necessário à construção de conhecimentos pelas crianças no processo de alfabetização.

10 – Os professores de áreas específicas, especialmente no caso da Educação Física e de Arte, devem estar preparados para planejar adequadamente o trabalho com crianças de seis, sete e oito anos, tanto no que se refere ao desenvolvimento humano, corporal, como às habilidades e interesses demonstrados pelos alunos.

11 – Os professores desses três anos iniciais, com formação mínima em curso médio na modalidade normal, mas preferentemente licenciados em Pedagogia ou Curso Normal Superior, devem trabalhar de forma inter e multidisciplinar, admitindo-se portadores de curso de licenciatura específica, apenas para Educação Física, Arte, Língua Estrangeira Moderna, quando o sistema de ensino ou a escola incluírem essa última no projeto político-pedagógico.

12 – O agrupamento de crianças de seis, sete e oito anos deve respeitar rigorosamente, a faixa etária, considerando as diferenças individuais e de desenvolvimento.

Barra do Piraí, 15 de dezembro de 2008.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS :

Edneia da Silva Raymundo
Francisco José Lacerda Gonzaga
Maria Cláudia Souza da Gama Furtado
Toni Albex Celestino
Vânia Silva Lisbôa
Vera Lúcia Ferreira Brandão
Vitor Alexandre Taranto Galhardo - Relator
Zélia Dinéia Cristiano Teodoro

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

01- Maria Auxiliadora da Silva Gomes
02- Maria Aparecida Coutinho Maciel
03- Edneia da Silva Raymundo
04- Kátia Santiago Bueno
05- Zélia Dinéia Cristiano Teodoro
06- Vera Lúcia Ferreira Brandão
07- Vitor Alexandre Taranto Galhardo

CONCLUSÃO DAS COMISSÕES:

As Comissões de Planejamento, Legislação e Normas e de Ensino Fundamental acompanham o voto do Relator.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade em 15 de dezembro de 2008.

Sala das Sessões, Barra do Piraí, 15 de dezembro de 2008.

**ROSANA CRISTINA MOUFRON DA SILVEIRA
PRESIDENTE DO CME/BP**

PORTARIA SMED Nº 01/2008
Barra do Piraí, 30 de dezembro de 2008.

REVOGA A PEDIDO O ATO AUTORIZATIVO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAÍ.

A Secretária Municipal de Educação e Desporto de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- A Deliberação CME/BP nº 01/2005 que fixa normas para autorização de funcionamento de Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí;
- A Deliberação CME/BP nº 01/2007 que estabelece normas e procedimentos para recolhimento de arquivos de escolas extintas e/ou municipalizadas no Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí;
- A comunicação oficial encaminhada pela Representante Legal da Instituição de Ensino, de encerramento definitivo das suas atividades escolares, por motivos particulares a partir do ano de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado a partir de 31 de dezembro de 2008, o Ato Autorizativo concedido através do Parecer CME nº 03/98 e Portaria SMED nº 09/2002 que revalidou o funcionamento com Educação Infantil do JARDIM ESCOLA TURMA DA MÔNICA, situado à Rua Franklin de Moraes nº 126, Centro, Barra do Piraí, Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Caberá à Instituição de Ensino, providenciar dentro do prazo legal, toda documentação de transferência, para garantir a continuidade dos estudos dos alunos até então matriculados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 30 de dezembro de 2008.

ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

RELATÓRIO DO EXERCÍCIO 2007/2008

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ, ao findar mais um ano, vêm perante a sociedade barrens demonstrar sua atuação junto as Unidades de Ensino, como órgão normatizador, fiscalizador, mobilizador e de assessoramento, acompanhamento e apoio ao bom funcionamento do ensino nas Unidades legalizadas e as em regime de legalização do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí. Durante a sua caminhada pedagógica, com vistas a uma "Educação Qualificada", os Conselheiros, no uso de suas atribuições legais, legislaram através de Deliberações, Pareceres e Portarias, a saber:

Deliberação CME nº 01/2007- Estabelece normas e procedimentos para recolhimento de arquivos de escolas extintas e/ou municipalizadas no Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí e dá outras providências.

Deliberação CME nº 02/2007- Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Barra do Piraí.

Deliberação CME nº 01/2008- Determina normas para alteração na denominação da Entidade Mantenedora ou no seu Representante Legal, nos sócios, no nome de fantasia, na mudança de endereço e substituição de Diretor (s), ocorridas nos Estabelecimentos de Ensino que atendem à Educação Infantil da Rede Privada de Barra do Piraí.

Deliberação CME nº 02/2008 - Institui normas e Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos nas Unidades de Ensino Municipais de Barra do Piraí.

Parecer CME nº 01/2007 - Aprova normas e procedimentos de implementação das Salas de Recursos em escolas da Rede Municipal de Ensino definidas na Resolução SMED nº 01/2007.

Parecer CME nº 01/2007 A - Concede autorização de funcionamento à Educação Infantil mantida pelo Jardim Escola Pequeno Polegar.

Parecer CME nº 02/2007-. Aprova Regimento Escolar Único para as Unidades de Ensino de Barra do Piraí.

Parecer CME nº 03/2007- Aprova pronunciamento da Comissão Verificadora, favorável ao funcionamento da Escola Municipal João de Deus.

Parecer CME nº 01/2008- Aprova texto do ofício CME nº 10/2008, em resposta aos Ofícios nº 37 e 38/2008 do SEPE-Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação.

Parecer CME nº 02/2008- Aprova as alterações na Matriz Curricular do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

Parecer CME nº 03/2008- Orientações sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos

Portaria CME nº 01/2007 – Nomeia Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Educação.

Portaria CME nº 01/2008- Nomeia Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Educação.

Portaria CME nº 02/2008- Nomeia Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Educação.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR

DO CME:

- Deliberação CME nº 01/97- Aprova Regimento Interno do CME
- Parecer CME nº 02/97-Estrutura o Ensino Religioso baseado na Lei 9394/96, no Parecer CNE nº 02/97, Lei 9475/97 que altera o artigo 33 da Lei 9394/96 e Lei Municipal nº 355/97.
- Resolução CME nº 01/97-Estabelece diretrizes para a implantação do Ensino Religioso no Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí.
- Deliberação CME nº 01/98 -Orientações sobre a regulamentação da Lei 9394/96.
- Deliberação CME nº 02/98-Complementa o Art. 5º da Deliberação 01/98 que se refere a exigência de frequência mínima para aprovação e abono de faltas.
- Deliberação CME nº 02/01-Estabelece normas e orientações para inclusão no Projeto Político Pedagógico das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, das Legislações Municipais anexas.
- Deliberação CME nº 03/01-Fixa normas para a renovação do Ato Autorizativo de Funcionamento das Instituições de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí.
- Deliberação CME nº 04/01-Fixa diretrizes para elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí.
- Deliberação CME nº 06/02- Dispõe sobre a publicação da relação nominal de concluintes do Ensino Médio do CIEP 428 Municipalizado Dona Mariana Coelho.
- Deliberação CME nº 02/03-Fixa normas para o funcionamento do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí e dá outras providências.
- Deliberação CME nº 01/04- Fixa normas para o atendimento escolar em toda a Educação Básica aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais no Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí.
- Deliberação CME nº 02/04-Fixa normas para as matrículas dos alunos no Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí e dá outras providências.
- Deliberação CME nº 01/05-Fixa normas para autorização de Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí.
- Parecer CME nº 02/05(N)-Responde a consulta sobre matrícula de aluno portador de necessidades educacionais

especiais em escola privada de ensino regular.

- Parecer CME nº 08/05-Autoriza extensão de funcionamento de escolas que atendem a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí
 - Deliberação CME nº 01/06-Altera o Artigo 4º da Deliberação CME nº 01/05 e dá outras providências em relação às matrículas na Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí.
 - Deliberação CME nº 02/06-Altera a nomenclatura das turmas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.
 - Parecer CME nº 01/06 -Responde a consulta sobre data de matrícula na Educação Infantil.
 - Parecer CME nº 02/2007-. Aprova Regimento Escolar Único para as Unidades de Ensino de Barra do Piraí.
 - Deliberação CME nº 01/2007- Estabelece normas e procedimentos para recolhimento de arquivos de escolas extintas e/ou municipalizadas no Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí e dá outras providências.
 - Deliberação CME nº 02/2007- Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Barra do Piraí.
 - Deliberação CME nº 01/2008 - Determina normas para alteração na denominação da Entidade Mantenedora ou no seu Representante Legal, nos sócios, no nome de fantasia, na mudança de endereço e substituição de Diretor (s), ocorridas nos Estabelecimentos de Ensino que atendem à Educação Infantil da Rede Privada de Barra do Piraí
 - Deliberação CME nº 02/2008 - Institui normas e Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos nas Unidades de Ensino Municipais de Barra do Piraí.
 - Parecer CME nº 02/2008 - Aprova as alterações na Matriz Curricular do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.
 - Parecer CME nº 03/2008 - Orientações sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- DA SMED:**
- Resolução SMED nº 01/03-Estabelece normas para a implantação do Sistema de Progressão Parcial sob a forma de Dependência na Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí
 - Resolução SMED nº 01/2005-Altera as Matrizes Curriculares para a Educação Básica na Rede Municipal de Ensino , a partir do ano letivo de 2006 e dá outras providências.
 - Resolução SMED nº 02/2005-Altera artigos do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, relativos a avaliação e dá outras providências.
 - Portaria SMED nº 02 a 36/2006 – Nomeia os Conselhos Escolares das Escolas Municipais
 - Portaria SMED nº 37/2006 - Estabelece normas para as adequações curriculares necessárias ao desenvolvimento do processo ensino aprendizagem dos alunos portadores de necessidades especiais incluídos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.
 - Resolução SMED nº 01/2007- Estabelece normas e procedimentos de implementação das Salas de Recursos para o favorecimento da política de inclusão da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
 - Resolução SMED nº 02/2007 - Institui Regimento Escolar Único para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí.
 - Resolução SMED nº 01/2008 – Altera a Matriz Curricular do Ensino Médio da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí a partir de 2009.
- Para atualização das ações implementadas no Sistema Municipal de Ensino de Barra do Piraí, o Conselho realizou reuniões ordinárias semanais e extraordinárias, sempre que necessárias, promoveu estudos, participou ou esteve

representado em:

- Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (MEC) - estudo do material institucional
- Revisão da Lei de Criação do CME e atualização do Regimento Interno.
- Diagnóstico da Rede Municipal para elaboração do Plano de Ação Articulada (PAR/MEC)
- II Conferência Municipal de Educação de Barra do Piraí – avaliação do PME de Barra do Piraí para adequação ao Plano de Ações Articuladas (PDE/PAR)
- I Projeto Capacitando Vereadores do Médio Paraíba
- I Mini Fórum de Educação Infantil de Rio das Flores
- V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- IV Conferência Municipal de Assistência Social
- Encontro Regional da UNDIME em Miguel Pereira
- 52º Fórum Extraordinário da UNDIME em Engenheiro Paulo de Frontin
- Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação em Caldas Novas/ES
- Semana Nacional do Excepcional
- 38º Seminário Brasileiro de Tecnologia Educacional: Avaliação, Tecnologia e Ação – Volta Redonda
- Lançamento do Concurso de redação “ CAMÉLIA DA LIBERDADE” – Relações Raciais e Promoção da Igualdade Racial – Itapoã
- Encontro de Formação de Conselheiros Municipais de Educação (MEC/FNDE/UNCME)-Angra dos Reis/RJ
- VII Conferência Municipal de Saúde
- Discussões Regionais sobre o Plano Estadual de Educação - PEE/RJ
- XI Simpósio de Educação da APAE
- II COED – Conferência Estadual de Educação/Rio de Janeiro
- Audiências Públicas na ALERJ (Municipalização)
- I Conferência Nacional de Educação Básica (etapa Rio de Janeiro)
- I Mini Fórum do Ensino Fundamental em Rio das Flores
- XVII Encontro Nacional da UNCME – Caldas Novas/GO
- VII Fórum Estadual dos CME –Angra dos Reis/RJ
- Iº Simpósio da Pestalozzi
- Iª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- Seminário de Educação e Surdez (SMED/INES/UGB)
- 3º Encontro Regional dos CME do Sudoeste Fluminense (Barra do Piraí)
- Entrevistas com a Senhora Secretária Municipal de Educação e Desporto
- XVIII Encontro Nacional dos CME – Florianópolis/SC
- Curso à Distância sobre Conselhos Escolares – Fases I e II (MEC/UNB)
- VIII Fórum Estadual dos CME –Angra dos Reis/RJ
- 52º Fórum Estadual da UNDIME / RJ em Angra dos Reis (19,20 e 21 de abril de 2007)

- Palestra sobre FUNDEB promovida pela SMED
- Formação Continuada dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais em pólos de acordo com a proximidade
- Posse da nova Presidência e Vice Presidência eleita do CME (junho/2007)
- Inauguração do Posto do CEDERJ em Barra do Piraí
- Seminário Regional de Educação Infantil – REMEC/RJ Curso Disseminadores da Educação Fiscal
- I Encontro Regional dos CME em Volta Redonda (transmissão oficial da Coordenação Regional)
- Fórum Permanente de Educação Infantil - UNIRIO/RJ
- I Encontro dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Barra do Piraí – lançamento de novos projetos
- Estudo das Diretrizes Pedagógicas para os três primeiros anos do Ensino Fundamental em 9 anos
- Análise das novas Leis Nacionais, Estaduais e Municipais
- Discussões e estudos sobre o Plano de Cargos e Salários dos Professores da Rede Municipal
- Visitas às Escolas Privadas de Educação Infantil autorizadas para revalidação da autorização de funcionamento;
- Visitas de Comissões para avaliação de funcionamento de novas Escolas Privadas de Educação Infantil;

Conscientes das nossas ações e dever cumprido e de acordo com normas traçadas por órgãos superiores e competentes, objetivando sempre atingir o melhor resultado para nossos alunos, o Conselho Municipal de Educação, mais uma vez, toma a liberdade de alertá-los e não de influenciá-los, na escolha da Escola de seus filhos, (se sua opção não for para as Redes Municipal ou Estadual), para o que divulgamos a listagem das Escolas Privadas de Barra do Piraí, autorizadas a funcionar:

- 01- Centro de Estudos Integrados (CEI)
- 02- Centro de Ensino por Módulos Supletivo (CEMS)
- 03- Centro de Atividades Manoel Coutinho de Carvalho - SESI
- 04- Centro de Estudos e Aplicação Pedagógica Leonardo da Vinci
- 05- Centro Educacional Miretta Baronto
- 06- Centro Educacional Delphim Nogueira
- 07- Centro Educacional Ponte Vermelha
- 08- Centro Educacional Chalet Aquarela
- 09- Colégio Comercial Cândido Mendes
- 10- Colégio Cenecista Professor José Costa
- 11- Colégio Lápis de Cor
- 12- Creche Evangélica Maanaim
- 13- Espaço Educacional Casinha do Lago
- 14- Escola para Crianças e Adolescentes da APAE
- 15- Escola Lua de Cristal Regina Célia
- 16- Instituto de Educação Nossa Senhora Medianeira
- 17- Jardim de Infância Moleque Travesso
- 18- Jardim Escola Rosângela Silveira
- 19- Jardim Escola Pequeno Polegar
- 20- Jardim Escola Amor Perfeito
- 21- Jardim Escola Pedacinho Feliz
- 22- Unidade de Ensino Amanhecer (Pestalozzi)

Informamos também aos Srs. Pais ou Responsáveis que é direito seu solicitar, no ato da matrícula dos seus filhos, informações sobre o Regimento Escolar, bem como sobre o Projeto ou Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino.

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

- 1- Professor da Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Marinete Kelly de Siqueira
Suplente: Kátia Santiago Bueno
- 2- Diretor de Escola Pública Municipal
Titular: Magda Dias Cerqueira
Suplente: Vânia Silva Lisboa
- 3- Inspeção Escolar Municipal:
Titular: Rosana Cristina Moufron da Silveira
Suplente: Zélia Dinea Cristiano Teodoro
- 4- Inspeção Escolar Municipal:
Titular: Heloiza Lúcia Lourenço
Suplente: Rosilene Lourenço Manoel

- 5- Supervisão Pedagógica Municipal
Titular: Maria Aparecida Coutinho Maciel
Suplente: Márcia de Araujo Figueira Macedo
- 6- Poder Legislativo Municipal
Titular: Toni Albex Celestino
Suplente: Cristiano Gama de Almeida
- 7- SEPE/Barra do Piraí (Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação)
Titular: Sandra Maria de Melo Bertagnoni
Suplente: Luciana Silveira Reis
- 8- SINPRO/SF (Sindicato dos Professores da Rede Privada)
Titular: Vera Lúcia Ferreira Brandão
Suplente: Elierson Aguiar Cabral
- 9- SINEPE/SF (Entidade Mantenedora das Escolas da Rede Privada)
Titular: Maria Cláudia Souza da Gama Furtado
Suplente: Marcelo Rocha Mansur
- 10- Coordenadoria Regional da Região do Médio Paraíba I
Titular: Vitor Alexandre Taranto Galhardo
Suplente: Regina Elizabeth Duarte Colucci
- 11- Coordenadoria Regional da Região do Médio Paraíba I
Titular: Francisco José Lacerda Gonzaga
Suplente: Fernanda Barbosa da Silva
- 12- Conselhos Comunitários das Escolas Públicas
Titular: Maria Auxiliadora da Silva Gomes
Suplente: Maria José de Souza
- 13- Universidade Geraldo Di Biase – UGB
Titular: Maria Aparecida Di Biase
Suplente: Edineia da Silva Raymundo
- 14- Federação das Associações de Moradores – FAMOR
Titular: João Lindolfo Paiva Pureza
Suplente: Álvaro Marques Taveira
- 15- Entidades de Educação Especial:
Titular: Ana Lúcia da Silva Sá
Suplente: Ana Paula Pereira Martins Simonetti

Barra do Piraí, 15 de dezembro de 2008.

Maria Aparecida Pedrosa Bastos
Secretária Geral

Rosana Cristina Moufron da Silveira
Presidente

RESOLUÇÃO SMED Nº01/2008
Barra do Piraí, 01 DE OUTUBRO DE 2008.

ALTERA A MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAÍ.

A Secretária Municipal de Educação e Desporto de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, com base na alteração na Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, introduzida pela Lei nº 11.684/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Matriz Curricular do Ensino Médio da Rede Municipal de Barra do Piraí, a vigorar a partir do ano letivo de 2009.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 27 de outubro de 2008.

ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANEXO VI Matriz Curricular do Ensino Médio – Noturno					
Áreas	Disciplinas	Carga Horária Semanal			
		1º	2º	3º	
Ensino Básico Comum	Língua Portuguesa e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	6	6	6
		Arte	2	2	2
	Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias	Educação Física	2	2	2
		Matemática	4	4	4
		Química	2	2	2
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Física	2	2	2
		Biologia	2	2	2
		História	2	2	2
		Geografia	2	2	2
		Sociologia	2	2	2
Fase Diversificada	Língua Estrangeira – Moderna (Inglês)	Idioma	2	2	2
		Idioma	2	2	2
	Atividades Complementares	Atividades Complementares	-	-	-
		Estudo Religioso	-	-	-
Total de horas/aula		27	27	27	
Carga Horária Anual		1.080	1.080	1.080	

O Ensino Religioso é facultativo ao aluno.
As aulas de Educação Física (anos finais) são ministradas fora do horário de aula.

Horário : 1ª aula (18:00 às 18:50) 2ª aula (18:50 às 19:40) 3ª aula (19:40 às 20:30) Intervalo (20:30 às 20:40)
4ª aula (20:40 às 21:30) 5ª aula (21:30 às 22:20)

CARGA HORÁRIA:

Diária: 5 aulas de 50 minutos por dia= 250 minutos
Semanal: 250 minutos X 5 dias= 1.250 minutos/ semana
Anual: 1.250 minutos X 40 semanas= 50.000 minutos

PROCURADORIA

Processo nº 2008.006.006846-7

Justiça concedeu liminar ao Estacionamento Rotativo – Barra do Piraí-RJ

Recebo os embargos de declaração, pois tempestivos, mas deixo de acolhê-los, tendo em vista não haver nenhuma contradição na decisão de fls. 67/69. Assim, cumpre destacar que não houve qualquer vício de contradição na citada decisão, que foi prolatada por meio de juízo de cognição sumária, devendo-se ressaltar que o embargante alega que há contrariedade entre esta e a correta interpretação de determinada cláusula constante do edital de concessão, o que, por certo, não consiste em requisito para a utilização dos presentes embargos, constituindo-se em matéria de mérito. Desta forma, o inconformismo da parte deveria, desde logo, ter sido veiculado pela via própria, não estando presentes os requisitos do art. 535 do CPC, no caso em foco, pelo que, recebo os embargos declaratórios, para, no mérito, negar-lhes provimento. Todavia, reexaminando-se o caso posto à apreciação judicial, o que provavelmente seria realizado no juízo de retratação em sede de agravo, verifica-se que este magistrado, quando da prolação da decisão supracitada, não interpretou devidamente a cláusula nº 2.2, do edital de licitação que resultou no contrato de concessão em questão. Isso porque, na realidade, de acordo com tal cláusula, e conforme foi ressaltado pela impetrante nos embargos retro, a data limite para que a Administração Pública Municipal e/ou a concessionária se manifestassem no sentido da não prorrogação (automática) do contrato de concessão, por mais 5 anos, seria **ATÉ 180 (CENTO E OITENTA DIAS) ANTES DE SE ENCERRAR O RESPECTIVO CONTRATO** (cláusula 2.2 fl. 15). Assim sendo, considerando que o contrato começou a vigorar no início do mês de novembro de 2003 (cláusula nº 7.2 do contrato), devendo ter seu termo final originário (5 anos) no início do mês de novembro de 2008, conforme a fundamentação exposta na decisão de fls. 67/69, o Município deveria ter se manifestado pela sua não prorrogação automática (ou por seu término pelo advento do termo) até o início do mês de MAIO do corrente ano, e não no final do mês passado (fl. 56 ç doc. 10), como fez. Nesse contexto, assiste razão à impetrante quando afirma que houve a prorrogação automática do contrato, nos termos da cláusula 2.2 do edital de concessão, uma vez que a notificação enviada pelo município para a empresa concessionária (controladora da impetrante), manifestando a sua falta de interesse na prorrogação do aludido contrato administrativo é intempestiva, ante a inobservância do prazo estipulado naquela cláusula do edital de licitação. Com efeito, constata-se que a ratio da referida cláusula editalícia (nº 2.2), que vincula o contrato futuro e seus participantes, é justamente consagrar o princípio da não-surpresa, conferindo maior transparência na relação contratual público-privada, fazendo com que seja viabilizado às partes o devido planejamento em relação ao futuro da avença firmada e a todas as relações jurídicas que a circundam. De outra feita, nota-se que o decreto impugnado nestes autos mencionou claramente como razão do término do contrato de concessão o advento de seu termo (fl. 55 ç art. 35, I, da Lei 8987/95), o que se constitui em falso motivo, porquanto se operou a prorrogação automática da concessão, devendo aqui ser aplicada a já consagrada Teoria dos Motivos Determinantes. Por pertinente, cabe frisar que, com base no princípio da supremacia do interesse público e no art. 35 da Lei 8987/95, há outras formas de extinção do contrato de concessão, por iniciativa do Poder Concedente (encampação, p.e.). Todavia, o que não é permitido é o Poder Público invocar um falso ou inexistente motivo (advento do termo contratual), para declarar a extinção do contrato, em descumprimento às regras estipuladas, ferindo, inclusive, os princípios da boa-fé contratual e do pacta sunt servanda, também aplicáveis aos contratos administrativos, guardadas as devidas peculiaridades. Fixadas tais premissas, entendendo que merece imediato reparo a decisão de fls. 67/69, devendo ser reconsiderada, razão pela qual, sendo relevantes os fundamentos trazidos pela impetrante e havendo risco de dano de difícil reparação, DEFIRO a liminar requerida, para declarar SUSPENSOS os efeitos jurídicos do ato impugnado, ficando

assim a impetrante autorizada a dar continuidade à execução do contrato de concessão em questão, nos seus exatos termos. Deverá o Impetrado dar a devida publicidade à presente decisão, nos termos dos panfletos colocados na cidade para informação do ζ fim ζ do contrato (fl. 59), assim como viabilizar a continuidade da execução do mesmo pela impetrante, no prazo de 72h, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00, não devendo, outrossim, criar óbices ao efetivo cumprimento desta decisão. P. Intimem-se. Dê-se ciência ao MP.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2008

HEITOR FAVIERI FILHO, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe compete o organograma administrativo e a Lei Orgânica Municipal, vem apresentar o Relatório das Atividades de sua Pasta, referente ao exercício de 2008, cumprindo assim o dever constitucional da publicidade e o dever moral da transparência.

1)Foram formatados 130 contratos de obras e serviços, 106 termos aditivos, 20 convênios, 20 termos, dentre eles termos de incentivos, de cessão, permissão e autorização de uso, confissão de dívida e cooperação;

2)Foram ajuizadas 1.030 Execuções Fiscais, objetivando o crédito do Município e acompanhadas em sua tramitação 8.000 processos junto à 2ª Vara da Comarca de Barra do Piraí;

3)Ações diversas foram ajuizadas, tendo como Autor o Município junto à 2ª Vara da Comarca;

4)Foram apresentados esclarecimentos em aproximadamente 10 Ações Cíveis Públicas e vários Inquéritos Preliminares, tendo como Autor o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

5)Foram instauradas entre Sindicâncias e Inquéritos 10 Comissões para apuração de fatos que versavam sobre defesa do patrimônio e do erário público;

6)Foram impetrados contra o Município 100 Mandados de Segurança e Obrigações de Fazer, todos apresentados informações e contestações no prazo legal, e aqueles com sentença de procedência de mérito com a devida apelação ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

7)Tramitaram 19.235 processos administrativos, tendo a maioria a cota da Procuradoria do Município;

8)Foram formatados e editados 155 Decretos Municipais, excetuando-se aqueles de ordem financeira que ficaram a cargo da Secretaria de Fazenda e de Planejamento;

9)Foram editados 4 Atos Ordinatórios, determinando instruções a servidores e Secretários no tocante a condução dos trabalhos internos administrativos;

10)Foram pagos R\$307.656,71 de precatórios a credores do Município com decisão transitada em julgado, estando os precatórios resolvidos junto aos credores e ao Tribunal de Justiça;

11)Foram efetivadas 25 defesas em processos trabalhistas e uma média de 5 audiências por mês no curso do exercício de 2008;

12)Em tramitação na 2ª Vara da Comarca 290 processos diversos, excetuando-se os Mandados de Segurança e Execuções Fiscais;

13)Foram ofertados esclarecimentos e defesas em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

14)Foram ofertados 69 Projetos de Lei ao Poder Legislativo, incluindo aqueles orçamentários/financeiros que tiveram a autoria da Seplan;

15)Foram ofertados e interpostos 20 Vetos em Projetos oriundos dos Senhores Vereadores;

16)A Procuradoria do Município funcionou emitindo pareceres em processos licitatórios;

17)A Procuradoria Geral adquiriu os bens abaixo descritos com a verba proporcional dos honorários, de acordo com Lei Municipal e Federal e, em ato contínuo promoveu a doação para incorporação na Administração, conforme publicações tempestivas, a saber:

- 02 Computadores no valor de R\$2.822,00 para atender a Procuradoria Geral do Município;
- 01 Telefone sem fio no valor de R\$79,60 para atender a Procuradoria Geral do Município;
- 01 Computador no valor de R\$1.234,00 para atender a Procuradoria Geral do Município.

18)A Procuradoria Geral do Município, em Mandado de Segurança de nº 2008.34.00.035225-6, impetrado na 6ª Vara do Distrito Federal-Brasília-DF, logrou êxito em decisão liminar concedida pelo Juiz Federal, para retirar o Município do registro de inadimplência junto ao SIAFI, situação que impedia o Município de receber verbas federais referente a convênios, agora já regularizado e totalmente legitimado para assinatura dos respectivos instrumentos.

19)Por último, a Procuradoria ofertou várias consultas verbais e por escrito para o Senhor Prefeito e demais Secretários.

Equipe da Procuradoria
Dr. Heitor Favieri Filho – Procurador Geral
Dr. Flávio de Andrade Camerano – Assessor Jurídico
Dr. Ronaldo Expedito Dias dos Santos - Assessor Jurídico/Controladoria
Dr. Carlos Tadeu Alves de Miranda - Assessor Jurídico
Dr. José Mauro da Silva Júnior - Assessor Jurídico
Dr. Carlos Garcez Coelho - Assessor Jurídico
Cláudia Mietherhofer da Silva – Assessora do Procurador Geral
Maria Aparecida Castilho – responsável pelos contratos
Terezinha Bastos Botelho – responsável pelo expediente, recebimento dos processos e sua remessa.
Sérgio Grijó Guimarães – responsável pelo serviço externo
Sônia Roseli Vasconcellos dos Santos – encarregada da Dívida Ativa
Flávia de Moraes Costa - responsável pelos processos ajuizados de Execução Fiscal
Maria José Carvalho Casalli – Assistente da Dívida Ativa

Barra do Piraí, 02 de janeiro de 2009.

Heitor Favieri Filho
Procurador Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 200 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Guilherme Soares do Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo – Das-1, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº201DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Andre Pereira Lima do Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo – Das-1, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 202 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Almir Barbosa dos Santos do Cargo

Comissionado Auxiliar Legislativo – Das-1 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 204 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Guilherme da Silva Guimarães do Cargo Comissionado Superior Secretário Administração Geral – APM , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 205 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Aniello Antônio D Amato do Cargo Comissionado Superior Inspetor Controle Interno – APM , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 206 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Nanci Pereira Lopes de Araujo do Cargo Comissionado Superior Secretário Orçamento Contabilidade – APM , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 207 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Fabio Karan Brandão do Cargo Comissionado Superior Procurador Jurídico – APM , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 208 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Rodrigo Fernandes Alonso do Cargo Comissionado Superior Consultor Jurídico – APM , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 209 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Ruth Maria Peres de Oliveira do Cargo Comissionado Sub-Procurador – Das-5 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 210 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Almir Moraes de Souza do Cargo Comissionado Diretor Apoio Administrativo – Das-5 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 212 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Jose Carlos Fadul Abrantes do Cargo Comissionado Supervisor Controle e Orçamento – Das-1 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 213 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Adaury Oliveira Pereira do Cargo Comissionado Assessor Especial da Administração – Das-2 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 214 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Antonio Sampaio Neto do Cargo Comissionado Supervisor Assessoria Imprensa – Das-1 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 215 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Erika Soeiros Dias do Cargo Comissionado Supervisor Tesouraria – Das-1 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 216 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Christian do Amaral Costa do Cargo Comissionado Diretor Serviços Financeiro – Das-5 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 217 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Célio Ribeiro de Souza do Cargo Comissionado Assessor Procuradoria – Das-2 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 218 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Carlos Alberto de Azevedo do Cargo Comissionado Sub-Oficial de Ata e Livro – Das-2 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 219 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Luiz Moreira Santiago do Cargo Comissionado Assessor Especial Administração Geral – Das-5 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 220 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Odete Rangel Costa do Cargo Comissionado Assessor Especial Presidência – Das-5 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº221 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Rosalina Scramin do Cargo Comissionado Assessor Inspetor Controle Interno – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº222 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Roseli Candido Leal Silva do Cargo Comissionado Supervisor Almoxarifado – Das-1, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 223 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Sonia Maria da Silva do Cargo Comissionado Oficial de Ata e Livro – Das-5, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº224 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Pedro Paulo Correa da Silva do Cargo Comissionado Supervisor Patrimônio – Das-1, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº225 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Julio Cesar Costa Coelho do Cargo Comissionado Assessor Cerimonial – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº226 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Ana Paula Ribeiro Caldas do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº227 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Carlos Alberto da Silva do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº228 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Charles da Silva do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº229 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Clarizangela Moreira Leite de Paula do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 230 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Daniela Nani Pacifico Oliveira do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº231 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Eduardo Gonçalves Pimentel do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº232 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Gessi de Oliveira do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº233 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: João Pedro Louriano do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº234 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Lucio Macedo Pereira de Melo do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº235 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Marcelo Gonçalves Pimentel do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº236 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Maria Olga Souza Bernardino do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº237DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Matheus Oliveira Lacerda do Cargo Comissionado Assessor Legislativo– Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº238DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Nedino Pereira Carvalho do Cargo Comissionado Assessor Legislativo– Das-2, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº239 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Paloma Blunk dos Reis do Cargo Comissionado Assessor Legislativo– Das-2 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº240DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Raquel Conceição Ferreira Teixeira do Cargo Comissionado Assessor Legislativo– Das-2 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº241 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Rosangela Candido Leal Soares do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº242DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Rosilene Borges Leal do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº243DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Sonia Regina Melo Carvalho do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº244DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Washington Luiz Gonçalves Braga do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 245 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Maxwell Aragão Tavares do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – Das-2 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº246DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:João Carlos Conde do Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo – Das-1, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 247DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Henrique Dutra Maracaja do Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo – Das-1, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº248DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Joaquim Jordão Rodrigues do Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo – Das-1, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 249DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Roberto Antonio Luchesi do Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo– Das-1 , a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 250DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Julio Cesar da Silva Reis do Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo– Das-1, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº 251 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Nelson Daniel Gomes da Silva do Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo– Das-1, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**

ATO Nº252DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera:Marlene Auxiliadora Mota Vieira do Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo– Das-1, a partir de 31 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 31 de dezembro de 2008.

**LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE**